



Prefeitura M. de Pinheiro - ES.  
Gabinete do Prefeito  
**PUBLICADO**  
22 / 12 / 93  
*Alcides*  
Chefe do Gabinete

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI Nº 0276/93

De 22 de dezembro de 1993.

Dispõe sobre alteração do Programa da Lei Orçamentária nº 0225/92.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o programa de trabalho da Lei Orçamentária nº 225/92, abaixo discriminado:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### Ensino Pré-Escolar

24.08411901.17 - Construção de Unidade Pré-Escolares nos Bairros Jundiá, Pinheirinho, Vila Nova, Vila Fernandes e São João do Sobrado e ampliação e reforma da Pré-Escola da Rua Boa Família .....Cr\$ 1.785.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES.

Em, 22 de dezembro de 1993.

*José Ângelo Rodrigues Borsóti*  
JOSÉ ÂNGELO RODRIGUES BORSÓTI

Prefeito Municipal

*Valdemar Andrade Souza*  
VALDEMAR ANDRADE SOUZA

Sec. Adm. Finanças

REG. ÀS FLS. N.º 556 a 56

DO LIVRO PRÓPRIO N.º

EM 22 / 12 / 93

Av. Agenor Luis Heringer n.º 231 - Pinheiro - E. Santo

20.980-000